



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, VISANDO O GERENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ZONA NORTE

Processo Adm. nº 2022/017.180-5

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representada pela Secretária da Saúde, Sra. Priscila Renata Feliciano, nomeada através da Portaria nº 27-2025/DICAF-AP

e

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, Buritis, Belo Horizonte/MG, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.893.350/0001-12, neste ato representada pela Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink, Procuradora, portadora do CPF nº. 032.198.616-44, doravante denominada **CONVENIADA**.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal 26.317/2021, pactuam o presente Termo de Renovação de Convênio para execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Nos termos da cláusula do instrumento inicial pactuado, destinado ao gerenciamento, administração e a manutenção das atividades do Pronto Atendimento – UPA Zona Norte, fica o presente convênio prorrogado por 06 (seis) meses e 08 (oito) dias, com seus efeitos a partir de **23/06/2025 até 31/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de **R\$ 20.978.392,35 (vinte milhões, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais, trinta e cinco centavos)** que será repassado em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.347.615,80 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quinze reais, oitenta centavos)** e a parcela do mês de dezembro/25 no valor de **R\$ 4.240.313,35 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e treze reais, trinta e cinco centavos)**.

U



2.3. Os recursos a serem repassados poderão ser provenientes das seguintes dotações:

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Fonte	Cód. Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	01	3020000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio inicialmente celebrado entre as partes não alteradas por este instrumento ou por outros termos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 23 de Junho de 2025.



Priscila Renata Feliciano
Secretária da Saúde
Prefeitura Municipal de Sorocaba



Viviane Tompe Souza Mayrink
Procuradora
Instituto Jurídico para Efetivação da
Cidadania e Saúde – Avante Social

Testemunhas:

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE CONVÊNIO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

CONVENIADA: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): 2022/017.180-5

OBJETO: TERMO DE PRORROGAÇÃO PARA O GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA ZONA NORTE

VALOR REPASSADO (1): R\$ 20.978.392,35 (vinte milhões, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais, trinta e cinco centavos)

EXERCÍCIO (1): 23/06/2025 a 31/12/2025

ADVOGADO(S) Nº OAB/E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Sorocaba, 23 de Junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Rodrigo Maganhato

Cargo: Prefeito

CPF: 273.624.018-93

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Priscila Renata Feliciano

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 219.635.108-36

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Viviane Tompe Souza Mayrink

Cargo: Procuradora

CPF: 032.198.616-44

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Priscila Renata Feliciano

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 219.635.108-36

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Viviane Tompe Souza Mayrink

Cargo: Procuradora

CPF: 032.198.616-44

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

(1)Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*)O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Ofício 1176/2025

Sorocaba, 23 de junho de 2025

À Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sorocaba/SP
À Sra. Dra. Priscila Renata Feliciano – Secretária Municipal da Saúde

Referência: Termo de Convênio 2022/017.180-5

Assunto: Entrega de Termo Aditivo Assinado e Reiteração do Pedido de Repactuação Contratual

Ilustre Doutora,

RECEBIDO
DATA 15 / 07 / 25
HORA 18 : 09

Bruna Maria Lourenço
Chefe de Divisão de Convênios
Secretaria da Saúde

Com nossos cordiais cumprimentos, o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**, entidade qualificada e responsável pela execução das ações previstas no Termo de Convênio em epígrafe, vem, por meio deste expediente, protocolar junto a esta Prefeitura o Termo Aditivo devidamente assinado, conforme solicitado, para os devidos fins e providências cabíveis.

A assinatura e entrega deste instrumento demonstram, de forma inequívoca, nossa boa-fé objetiva e nosso compromisso institucional com a continuidade regular da parceria firmada com este Município, bem como o respeito aos prazos e à legalidade administrativa que rege os contratos públicos.

Adicionalmente, cumpre-nos destacar e reiterar a necessidade de reabertura e continuidade da análise do pedido de repactuação contratual, protocolado anteriormente junto a essa Secretaria, com o devido conhecimento da Comissão Técnica responsável. Tal solicitação teve por objetivo promover o reequilíbrio econômico-financeiro do presente Convênio, considerando o aumento expressivo dos custos operacionais desde a assinatura do ajuste original e, por consequência, a necessidade de readequação dos valores inicialmente previstos, a fim de garantir a sustentabilidade e a qualidade dos serviços prestados.

Destacamos que a Comissão Técnica já emitiu parecer favorável à solicitação, reconhecendo a pertinência dos argumentos apresentados pelo Instituto. Contudo, conforme apontamento posterior do setor jurídico desta Secretaria, identificou-se a necessidade de apresentação de documentação comprobatória complementar, com vistas a subsidiar de maneira mais robusta a análise da legalidade e da viabilidade do pleito.

Nesse sentido, informamos que estamos envidando todos os esforços necessários para reunir, organizar e apresentar a documentação requerida, com a inclusão dos elementos técnicos e jurídicos que demonstrem, com clareza e transparência, a necessidade da repactuação contratual.

Dessa forma, solicitamos respeitosamente que este pedido de repactuação permaneça em trâmite ativo dentro da Secretaria, para que, tão logo a documentação seja finalizada e protocolada, seja possível retomar a análise de mérito e viabilizar a

readequação dos valores à realidade atual do projeto. Reiteramos que essa medida é essencial não apenas para o equilíbrio financeiro do Instituto, mas, sobretudo, para assegurar a continuidade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, finalidade precípua do Convênio celebrado.

Por fim, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, participar de reuniões técnicas e fornecer informações que se façam necessárias ao pleno entendimento do pleito.

Sendo o que nos cabia expor e solicitar neste momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Documento assinado digitalmente
 GISELE APARECIDA RODRIGUES DO CARMO CAF
Data: 14/07/2025 16:23:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Gisele Aparecida Rodrigues do Carmo Cardoso – Superintendente Regional
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**

•